



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

DECRETO N°. 043/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o valor repassado bimestralmente por aluno às Escolas Municipais de Educação Básica.

O Senhor **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.833/2015 de 14/12/2015;

Considerando, Lei Municipal nº. 2.274/2019 de 26 de Março de 2019;

Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Para fins do repasse bimestral as Escolas Municipais de Educação Básica sob responsabilidade dos Conselhos Deliberativos Escolares e as Unidades Executoras e/ou Conselhos Escolares será considerado o valor de R\$ 28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos) por aluno matriculado de acordo com o censo escolar do ano anterior.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser alterado conforme necessidade devidamente justificada pelas Unidades Escolares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal



Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2016
Data final	02/2019
Valor nominal	R\$ 25,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1353331
Valor percentual correspondente	13,5333100 %
Valor corrigido na data final	R\$ <u>28,38</u> (REAL)